



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, arts. 29, I, e 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal, ficam reajustados em 10% (dez por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2013.


ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente


MARCELO AMADEO GRASSETTI
1º Secretário


WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegre.doalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei Complementar visa à concessão de reajuste de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo § 3º do Art. 13 da Lei Municipal 1.814, de 15 de junho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A aplicação do índice de 10% (dez por cento) segue o índice acumulado e apresentado pelo Governo Federal, referente ao Índice Geral de Preços – IGP – M de 2012.

Todos os limites e índices legais de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal também são atendidos pelo Município, não ocorrendo qualquer infração à Lei supra. O reajuste ora concedido encontra-se já incluso na Lei Orçamentária de 2012, em vigência para este ano de 2013.

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência especial, na data de 07 de janeiro de 2013.

Vista Alegre do Alto, 04 de janeiro de 2013.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente

MARCELO AMADO GRASSETTI
1º Secretário

WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
2º Secretário